



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

1º TA ao CO 025/DG/MPDFT/2011

PROCESSO Nº 08190.002602/2012-55

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO EM ÁREA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E GEOBRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOCATÁRIO

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **VETUVAL MARTINS VASCONCELOS**, nos termos da Portaria nº 122/PGJ, de 7 de fevereiro de 2012.

LOCADOR

GEOBRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.508.242/0001-90, estabelecida na SHIS, CL QI 9, Bloco G, Sala 109, Lago Sul, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, **SYLVIA STAIKOS TZEMOS**, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 1.274.698 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.699.001-34, conforme procução, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustaram e celebraram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito pertinentes, naquilo que forem aplicáveis, e no processo nº 08190.002602/2012-55, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Acrescer à locação o pavimento térreo do imóvel objeto do contrato, localizado na Região Administrativa de Sobradinho, Edifício Sylvia, sito à Quadra Central, Bloco 7, Sobradinho-DF, com área total de 209m² (duzentos e nove metros quadrados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO OBJETO ATUALIZADO

O contrato tem por objeto a locação de um imóvel na Região Administrativa de Sobradinho, referente ao térreo, 2º e 3º pavimentos do Edifício Sylvia, sito à Quadra Central, Bloco 7, Sobradinho-DF, com área total de 940m² (novecentos e quarenta metros quadrados), sendo 11m² (onze metros quadrados) cedidos pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em virtude da nova área locada e sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais, o LOCADOR se obriga a:

- a) custear as reformas necessárias nas lojas 1, 2, 3 e 4 do pavimento térreo, ora acrescido à locação, que serão promovidas pelo LOCATÁRIO, conforme Memorial Descritivo anexo;
- b) providenciar a aquisição e instalação do elevador, após a aprovação dos projetos pela administração regional, bem como as modificações necessárias no quadro geral do imóvel, conforme projeto a ser desenvolvido pelo LOCATÁRIO e analisado pela CEB Distribuição S/A.;
- c) autorizar o MPDFT a representá-lo junto à Administração Regional de Sobradinho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em virtude da nova área locada e sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais, o LOCATÁRIO se obriga a:

- a) apresentar ao LOCADOR a estimativa da despesa para a reforma descrita no item a do parágrafo anterior, nos termos do Memorial Descritivo anexo;
- b) desenvolver e providenciar a análise de projeto das modificações necessárias no quadro geral do imóvel;
- c) responsabilizar-se pela manutenção do elevador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em razão deste termo aditivo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o novo valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A cobrança da locação referente ao acréscimo terá início em 1º/12/2012 e corresponderá ao valor de R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão descontados dos aluguéis devidos ao LOCADOR os valores desembolsados em razão da reforma descrita no item a do Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira – Do Objeto à razão de 60% (sessenta por cento) do valor líquido do aluguel referente ao parágrafo primeiro da Cláusula Segunda – do Preço, até a instalação do elevador, momento

em que o percentual do desconto será de 100% do valor líquido, até que se atinja o ressarcimento do valor integral da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da locação dos 2º e 3º pavimentos do contrato permanecerá inalterado até a instalação do elevador.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a instalação do elevador será acrescido ao valor do aluguel relativo ao 2º e 3º pavimentos o valor de R\$ 5.874,84 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), atendendo ao disposto no parágrafo sexto da Cláusula Décima Nona do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2012), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2012NE000026, emitida em 5/1/2012, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorrogar a vigência do contrato até 30/9/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o que deverá ser providenciado pelo LOCATÁRIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão ao LOCADOR as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer

cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 1º de outubro 2012.

Pelo LOCATÁRIO:

Pelo LOCADOR:

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS
Diretor-Geral

SYLVIA STAIKOS TZEMOS
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

ANEXO

Memorial Descritivo

Assunto: Reforma geral a ser executada pelo locatário para fins de locação

Imóvel: Edifício Sylvia localizado na Quadra Central Bloco 7- Sobradinho/DF

Proprietário: Staikos Georges Tzemos

Área a ser locada pelo MPDFT: 209 m² do térreo

1. Serviços preliminares
 - Remoção de todo o piso cerâmico.
 - Remoção de revestimento cerâmico sobre alvenaria.
 - Remoção de todas as divisórias existentes.
 - Demolição de balcões de alvenaria.
 - Demolição de forro de gesso.
 - Remoção de cortinas existentes.
 - Remoção de todas as luminárias, tomadas, quadros elétricos e fiação elétrica existente.
 - Remoção de todas as instalações hidráulicas e sanitárias incluindo louças e metais que não estão em condições de uso.
2. Serviços diversos
 - Instalação de piso cerâmico PEI 5 em toda a área a ser locada, incluindo rodapé de 10 cm.
 - Execução de parede para vedação dos banheiros em alvenaria ou gesso acartonado.
 - Execução de forro em gesso acartonado em toda a área a ser locada, incluindo tabica em todo encontro com as alvenarias.
 - Execução de emassamento com massa PVA e pintura geral com tinta látex acrílica nas paredes de alvenaria onde não for assentado revestimento cerâmico.
3. Banheiros
 - Reforma geral dos banheiros, com substituição de louças e metais.
 - Execução de um banheiro para PCD.
4. Copa
 - Execução de uma copa.
5. Instalações Elétricas
 - Deverá ser substituída toda a rede elétrica bem como luminárias, tomadas, quadros elétricos.
6. Esquadrias de madeira
 - Substituição de todas as portas, guarnições e fechaduras.
7. Esquadrias de ferro
 - Reforma geral das esquadrias com a retirada de suporte para aparelhos de ar condicionado, troca de peças danificadas (braços das esquadrias basculantes, puxadores), substituição de vidros quebrados e recolocação de vidros em vãos abertos, lixamento, calafetação e pintura geral em esmalte sintético sobre fundo anti-corrosivo.
8. Limpeza geral pós obra